

NOTA TÉCNICA Nº 23/2020/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.026288/2020-99

Brasília, 4 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado do Piauí

Referência: Processo 02501.001858/2017

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Piauí, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2019 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: *III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado; IV) Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2019 e V) Avaliação intermediária da execução do Plano de Capacitação.*
4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema.
5. Os itens têm os seguintes pesos para certificação: 30% para os itens III e IV e 40% para o item V.
6. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2020 (item III) deve vir separada do plano e apresentar, minimamente, as seguintes informações: i) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; ii) Tipo de capacitação; iii) Título da atividade; iv) Carga

horária; v) O ente do sistema estadual atendido/ Público alvo(quantitativo); vi) Executor da atividade; vii) Fonte de recursos; e viii) Alinhamento ao plano.

7. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.

8. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2019, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2019 corresponde a 50% da meta.

9. A avaliação intermediária do plano, prevista no item V, deve responder às seguintes questões: 1) as atividades de capacitação contribuíram para atender aos desafios indicados? 2) as atividades de capacitação atenderam os públicos a que se destinavam? 3) Quais as principais causas para a não realização de cursos e atividades planejadas? 4) Quais as principais alterações necessárias para cumprir o planejamento nos anos seguintes? Quais as causas dessas alterações? Além disso, A avaliação intermediária deve ser enviada no formato de versão atualizada do Plano, incorporando as mudanças indicadas para os anos seguintes. Cada resposta às perguntas acima vale dois pontos. Se a pergunta foi parcialmente respondida, recebeu apenas metade do valor, ou seja um ponto (1,0). A versão atualizada do Plano também vale dois pontos. Assim, a nota máxima para a Avaliação Intermediária é 10 pontos, que corresponde a 40% da meta.

10. A avaliação intermediária deve ser enviada no formato de versão atualizada do Plano, incorporando as mudanças indicadas para os anos seguintes. Para os estados que também participam do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – Procomitês, os planos de capacitação dos comitês devem estar integrados ao Plano de Capacitação avaliado.

11. Analisando os documentos enviados, o estado do Piauí apresentou uma Programação Anual para 2020 que atende aos oito quesitos exigidos, embora haja necessidade aperfeiçoamentos quanto ao “tema”, que deve se relacionar aos estabelecidos no âmbito do Projeto DesenvolveRH em alinhamento com as competências do SINGREH. Percebe-se também que não foi feita estimativa de público esperado para cada atividade de capacitação prevista. Como ponto de partida para essa estimativa, recomenda-se que seja um levantamento sobre o universo de pessoas componentes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado. Essa informação é fundamental para que possa ser previsto o quantitativo de pessoas para cada atividade de capacitação planejada. Tendo em vista essas observações e a necessidade dos aperfeiçoamentos sugeridos, a pontuação auferida para a programação foi de 9,5 pontos.

12. O Estado do Piauí enviou as planilhas com as informações solicitadas para a comprovação das capacitações realizadas em 2019, de acordo com as orientações de preenchimento passadas pela ANA. Observa-se, entretanto, o registro de apenas 08 pessoas capacitadas na planilha “pessoas”. Evidencia-se, portanto, mais uma vez, a necessidade de se

ter uma estimativa da quantidade de pessoas que atuam no SEGREH/PI para que possa ser avaliado o que este número de pessoas capacitadas em 2019 representa para o universo do Sistema Estadual. De toda forma, cabe mencionar que não foram registrados na planilha “situação” os seguintes cursos previstos na programação 2019, sobre os quais não foi feita menção no relatório: Plataforma Regla; Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; Modelagem da Qualidade de Água; Qualidade de água em reservatórios; Medição de vazão; Probabilidade estatística aplicada a hidrologia; Aquisição e Processamento de dados, Hidrologia básica, Hidrologia aplicada, Geoprocessamento, Codificação de bacias pelo método Otto Pfafsetter; Planejamento, manejo e gestão de bacias hidrográficas; Cobrança pelo uso de recursos hídricos; Comitês de bacia hidrográfica: o que é? O que faz?; Comitê de bacia hidrográfica: práticas e procedimentos. Para os cursos da temática de gestão de águas subterrâneas foi apresentada justificativa para a não realização, mas para todos esses não. Diante do exposto, a pontuação auferida para este critério foi de 18% (dos 30%).

13. Sobre a avaliação intermediária, contata-se que o Estado do Piauí respondeu a todas as perguntas orientadoras da ANA de forma detalhada e enviou o plano de capacitação revisado, obtendo o valor total da nota neste quesito.

14. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Piauí cumpriu 86,5% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos